




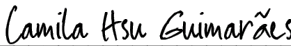
ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 09 de abril de 2024

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023)

DNA CAPITAL CONSULTORIA LTDA. (“DNA”)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
<p>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</p>	<p>Nome: THAYAN NASCIMENTO HARTMANN CPF/MF: 072.009.506-96 Cargo: Diretor de Investimentos Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Nome: CAMILA HSU GUIMARÃES CPF/MF: 413.690.648-02 Cargo: Diretora de Compliance, Risco e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.</p>
<p>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:</p>	
<p>a. reviram o formulário de referência</p>	<p>Eu, THAYAN NASCIMENTO HARTMANN, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência.</p> <p>DocuSigned by:  <small>FE91B9F65128486...</small> THAYAN NASCIMENTO HARTMANN</p> <p>Eu, CAMILA HSU GUIMARÃES, diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p> <p>DocuSigned by:  <small>BCD9C1627E06481...</small> CAMILA HSU GUIMARÃES</p>
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das</p>	<p>Eu, THAYAN NASCIMENTO HARTMANN, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p>



<p>políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>DocuSigned by: <i>Thayan Nascimento Hartmann</i> FF91B9F65128486 THAYAN NASCIMENTO HARTMANN</p> <p>Eu, CAMILA HSU GUIMARÃES, diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p>DocuSigned by: <i>Camila Hsu Guimarães</i> BCD9C1627E06481... Camila Hsu Guimarães</p>
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A DNA foi constituída em 19 de setembro de 2013, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob a forma de uma sociedade limitada, com o intuito inicial de prestar os serviços de consultoria.</p> <p>Em 16 de junho de 2015, ocorreu a 5ª Alteração de Contrato Social (“<u>ACS</u>”) da DNA, na qual foi incluído em seu objeto social a prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, ademais, em 24 de novembro de 2015, houve a 6ª ACS da DNA na qual foi excluído do seu objeto social a prestação dos serviços de consultoria. Em 08 de janeiro de 2016 a DNA foi autorizada a prestar os serviços de administração de carteira pela Comissão de Valores Mobiliários (“<u>CVM</u>”).</p> <p>Atualmente, a DNA já é aderente à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, gerindo fundos de investimento em participações. (“<u>FIPs</u>”), regulamentados pela Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, e alterações posteriores (“<u>Instrução CVM 578</u>”), e também pela Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“<u>Instrução CVM 555</u>”).</p> <p>Importante destacar que tanto a Instrução CVM 578 e Instrução CVM 555, foram revogadas pela entrada em vigor da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“<u>Resolução CVM 175</u>”).</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>15/02/2016 - ingresso do Sr. Carlos de Barros Jorge Neto como sócio da DNA; 01/12/2017 - ingresso do Sr. Luiz Henrique Fernandes Rosa Noronha como sócio da DNA; 01/11/2018 - ingresso do Sr. Luiz Felipe Duarte Martins Costa como sócio da DNA; 13/05/2019 - ingresso da Jerg Capital Participações Ltda. como sócia da DNA no lugar do então sócio José Eduardo Ribeiro Guinle;</p>



	<p>29/07/2019 - ingresso do Sr. Adam Oliveira Alves como sócio da DNA;</p> <p>19/12/2019 - ingresso do Sr. Sergio Ricardo Rodrigues de Almeida Santos como sócio da DNA;</p> <p>01/05/2020 – ingresso do Sr. Otavio Birman e da sociedade Guar4 Participações como sócios da DNA;</p> <p>01/07/2020 – saída da sócia Guar4 Participações Ltda. e do Sr. Otavio Birman do quadro societário da DNA;</p> <p>24/12/2020 – saída do sócio João Paulo Juvêncio Cunha do quadro societário da DNA;</p> <p>15/04/2021 – renúncia do sócio Pedro de Godoy Bueno do cargo de Diretor-Presidente da DNA;</p> <p>08/10/2021 – renúncia do sócio Luiz Henrique Fernandes Rosa Noronha do cargo de Diretor sem designação específica da DNA, permanecendo na sociedade apenas como sócio;</p> <p>24/03/2022 – entrada do sócio indireto Sr. José Eduardo Ribeiro Guinle na composição societária da DNA, com a consequente saída da Jerg Capital Participações Ltda.;</p> <p>31/10/2022 – cisão parcial desproporcional da sociedade e redução de seu capital social;</p> <p>01/11/2022 – saída dos sócios Sr. Carlos de Barros Jorge Neto, Sr. Adam Oliveira Alves e Sr. Sergio Ricardo de Almeida Santos do quadro societário da DNA;</p> <p>17/03/2023 – entrada de 4 (quatro) novos sócios na composição societária da DNA, sendo estes os Srs. Ricardo Pereira Lima e Lucas Cortez Carneiro Nascimento dos Anjos e Sras. Julia Bueno do Prado Batista e Camila Hsu Guimarães; e</p> <p>01/08/2023 – entrada de nova sócia na composição societária da DNA, sendo esta a Sra. Constanza Franco Borges Cortes.</p>
b. escopo das atividades	N/A. Não houve mudanças relevantes no período mencionado.
c. recursos humanos e computacionais	<p><u>Ano de 2019:</u></p> <p>Contratação de 4 (quatro) novos funcionários, sendo estes: (i) Luis Eduardo Cascão Bougleux Couto; e (ii) Thiago Mascarenhas Martins da Costa, ambos para compor a Área de investimentos; (iii) Camila Hsu Guimarães, para compor o time de compliance e risco (atual Diretora de Compliance, Risco e PLD); e (iv) Fábio Perroni da Cruz como Chefe da controladoria da DNA.</p> <p><u>Ano de 2020:</u></p> <p>Contratação de 4 (quatro) novos funcionários, sendo estes: (i) Lucas Cortez Carneiro Nascimento dos Anjos; (ii) Thalys Xavier Batista; (iii) Julia de Queiroz Bueno do Prado e (iv) Lucas Souza Vaz, todos para compor a Área de Investimentos.</p> <p>Saída do Thiago Mascarenhas Martins da Costa e do Luis Eduardo Cascão Bougleux Couto do quadro de funcionários.</p> <p><u>Ano de 2021:</u></p> <p>Saída do Thalys Xavier Batista do quadro de estagiários da DNA.</p> <p><u>Ano de 2022:</u></p>



	<p>Contratação de 1 (um) novo funcionário, Ricardo Pereira Lima como Chefe da controladoria da DNA. Saída do Lucas Souza Vaz e do Fábio Perroni da Cruz do quadro de funcionários, bem como saída de 3 (três) sócios, conforme informado acima.</p> <p><u>Ano de 2023:</u></p> <p>Contratação de 1 (uma) nova funcionária, Constanza Franco Borges Cortes, para compor a área de relacionamento com investidores da gestora. Inclusão de 5 (cinco) sócios, conforme informado acima.</p>
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	<p>No começo de 2021 a DNA realizou uma revisão completa de suas políticas e manuais internos, para adequá-los aos requisitos da Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021 (“<u>Resolução CVM nº 21</u>”) para as atividades de gestão de recursos, <i>compliance</i> e gestão de risco das carteiras sob gestão, bem como ao Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros e ao Código ANBIMA de Certificação (“<u>Códigos ANBIMA</u>”).</p> <p>Em 2022 a DNA atualizou parte de suas Políticas e Manuais buscando contemplar as informações necessárias e aplicáveis a serem observadas em razão da recepção de estruturas constituídas no âmbito da Instrução CVM 555.</p> <p>Em 2023 a DNA atualizou parte de suas Políticas e Manuais buscando contemplar as informações necessárias e aplicáveis a serem observadas em razão da Resolução CVM 175, bem como da atualização do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.</p>
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	11 (onze) sócios – sendo todos deles pessoas físicas.
b. número de empregados	12 (doze) Colaboradores.
c. número de terceirizados	0 (zero)
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	Thayan Nascimento Hartmann , CPF: 072.009.506-96 - Diretor de Investimentos
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos serviços	N.A.
c. descrição dos serviços contratados	N.A.
5. Resiliência financeira	



<p>5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:</p>	
<p>a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários</p>	<p>A receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da DNA com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.</p>
<p>b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)</p>	<p>O patrimônio líquido da DNA representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados) e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).</p>
<p>5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução</p>	<p>N/A. – Não obrigatória à DNA, considerando a regulamentação em vigor.</p>
<p>6. Escopo das atividades</p>	
<p>6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:</p>	
<p>a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)</p>	<p>A DNA tem como objeto a prestação de serviços de gestão discricionária de carteiras de valores mobiliários.</p>
<p>b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)</p>	<p>Conforme descrito acima, a DNA realiza a gestão discricionária de carteiras de valores mobiliários, especialmente FIPs e fundos de investimento financeiros tipificados como multimercado, nos termos da Resolução CVM 175.</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>Conforme mencionado acima, os fundos de investimento geridos pela DNA regulados pela Resolução CVM 175, são, preponderantemente, os fundos de investimento financeiros tipificados como multimercado, que investirão parte relevante de seus recursos, respectivamente, em diversos ativos financeiros, não se comprometendo com um único fator de risco. Por outro lado, os FIPs sob gestão da DNA, possuem o foco de seus investimentos ativos de Venture Capital e Private Equity, os quais são realizados, em sua maioria, pelo investimento em companhias de capital fechado, de capital aberto e sociedades limitadas.</p>



d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A DNA não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	N.A.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	A DNA não desenvolve atividades diversas à administração de carteiras o que elimina todo e qualquer eventual conflito de interesses.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Total de investidores: 88 (excluídos da soma total, os investidores repetidos dos fundos de investimentos listados abaixo) Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma I: 3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma IV: 25 Genoma VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia: 17 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma VII: 34 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma VIII: 31 Arabella Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Longo Prazo: 13 Drosera Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Longo Prazo: 20 Nepenthes Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Longo Prazo: 4
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	35
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	2
iii. instituições financeiras	0
iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	0
vi. regimes próprios de previdência social	0



Vii. seguradoras	0
Viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
X. fundos de investimento	43
Xi. investidores não residentes	8
Xii. outros (especificar)	N.A.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	R\$ 3.807.154.147,39 (três bilhões, oitocentos e sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e trinta e nove centavos)
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	R\$ 408.388.940,74 (quatrocentos e oito milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos)
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	<ol style="list-style-type: none"> 1. R\$ 1.327.839.874,75 (um bilhão, trezentos e vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) 2. R\$ 700.467.656,19 (setecentos milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) 3. R\$ 482.297.820,48 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) 4. R\$ 408.692.759,88 (quatrocentos e oito milhões, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) 5. R\$ 182.591.198,74 (cento e oitenta dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) 6. R\$ 120.898.440,84 (cento e vinte milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) 7. R\$ 103.627.235,00 (cento e três milhões, seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais) 8. R\$ 76.576.385,98 (setenta e seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais, noventa e oito centavos) 9. R\$ 76.576.385,98 (setenta e seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais, noventa e oito centavos) 10. R\$ 25.249.920,67 (vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	R\$40.915.844,11 (quarenta milhões, novecentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 18.911.607,90 (dezoito milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e sete reais e noventa centavos)
iii. instituições financeiras	R\$0,00
iv. entidades abertas de previdência complementar	R\$0,00



V. entidades fechadas de previdência complementar	R\$0,00
Vi. regimes próprios de previdência social	R\$0,00
vii. seguradoras	R\$0,00
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	R\$0,00
ix. clubes de investimento	R\$0,00
X. fundos de investimento	R\$ 2.332.373.594,43 (dois bilhões, trezentos e trinta e dois milhões, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)
Xi. investidores não residentes	R\$ 1.414.953.100,95 (um bilhão, quatrocentos e quatorze milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cem reais e noventa e cinco centavos)
xii. outros (especificar)	R\$0,00
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	R\$ 3.749.523.423,61 (três bilhões, setecentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	R\$57.630.723,78(cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$0,00
d. cotas de fundos de investimento em ações	R\$0,00
e. cotas de fundos de investimento em participações	R\$0,00
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$0,00
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$0,00
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$0,00
i. cotas de outros fundos de investimento	R\$0,00
j. derivativos (valor de mercado)	R\$0,00
k. outros valores mobiliários	R\$0,00
l. títulos públicos	R\$0,00
m. outros ativos	R\$0,00
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o	N/A. – A DNA realiza apenas a atividade de gestão de recursos.



administrador exerce atividades de administração fiduciária	
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da DNA.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Pedro de Godoy Bueno CPF/MF: 126.861.457-22 Participação: 60,00% diretamente.
b. controladas e coligadas	Não há sociedades controladas e coligadas no Brasil.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há participações da empresa em sociedade do grupo no Brasil.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há participações de sociedades do grupo na empresa no Brasil.
e. sociedades sob controle comum	Não há sociedades sob controle comum no Brasil.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	Não aplicável.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<u>Comitê de Investimentos</u> : Este Comitê terá como competência a discussão a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades e riscos que possam propiciar tomadas de decisão visando buscar relações de risco-retorno compatíveis com o mandato dos fundos. Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de perspectivas de risco e retorno das carteiras, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de concentração, alocação e diversificação das Classes, bem como critérios relacionados aos fatores: (i) Ambiental; (ii) Social; e (iii) Governança, quando em conjunto, denominados “ <u>ASG</u> ”, ficando a decisão final a cargo do Diretor de Investimentos.

	<p>Neste sentido, compete ao Comitê de Investimentos da DNA:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Apresentação dos modelos de investimento; (ii) Análise dos cenários de investimentos; (iii) Apresentação de <i>Asset Allocation</i> dos Fundos; (iv) Apresentação de Resultados; (v) Acompanhamento das carteiras e de mercado; (vi) Estabelecer as diretrizes mínimas que deverão ser observadas pela Equipe de Gestão na elaboração dos modelos econômico-financeiros e de tese de investimentos, visando seguir as melhores práticas de mercado e uniformizar o padrão mínimo de informações e análises necessários para propiciar aos membros do Comitê de Investimento uma tomada de decisão diligente e informada acerca de cada oportunidade de investimento; e (vii) Discussão dos critérios e perspectivas ASG. <p><u>Comitê de Compliance e Riscos:</u> Este Comitê terá como competência a discussão sobre eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da DNA, e discutir sobre os riscos relacionados aos investimentos dos fundos sob gestão da DNA. Ademais, serão discutidos os controles e políticas de riscos e compliance existentes, sugeridos novos controles, se necessário, entre outros assuntos relacionados a riscos e compliance.</p> <p>Neste sentido, compete ao Comitê de Compliance e Riscos da DNA:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Analisar eventuais situações levantadas pela Diretora de <i>Compliance</i>, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de <i>compliance</i>; (ii) Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e (iii) Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Investimentos:</u> Composto pelo Diretor de Investimentos e por 3 (três) sócios da DNA, os Srs. Mario Sergio Ayres Cunha Ribeiro, Luiz Felipe Duarte Martins Costa e José Eduardo Ribeiro Guinle. Ademais, poderá ser composto ainda pelos seguintes membros convidados: (i) Sócios da DNA; (ii) Diretora de Compliance, Risco e PLD; e (iii) Analistas de Investimentos que compõem a Equipe de Gestão da DNA. As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente e de forma extraordinária, sempre que o Diretor de Investimentos julgar necessário. Suas deliberações são registradas em Ata ou e-mail.</p>



	<p><u>Comitê de Compliance e Riscos</u>: Composto pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, pelo Diretor de Investimentos e pelo Chefe de Controladoria. As reuniões serão realizadas, no mínimo, anualmente e de forma extraordinária, sempre que a Diretora de Compliance, Risco e PLD julgar necessário. Suas deliberações são registradas em Ata ou e-mail.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretor de Investimentos</u>: Thayan Nascimento Hartmann Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p><u>Diretora de Compliance, Risco e PLD</u>: Camila Hsu Guimarães Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.</p> <p>Dentro dos limites impostos no contrato social da DNA e sempre no interesse da mesma, caberá aos administradores os seguintes poderes, entre outros necessários a condução dos negócios sociais, agindo isoladamente, respeitados os limites impostos no contrato social da DNA:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Diretor de Investimentos: atribuições mencionadas acima; (ii) Diretora de Compliance, Risco e PLD: atribuições mencionadas acima; (iii) Diretor de ASG: responsável pela integração dos elementos: (i) Ambiental; (ii) Social e; (iii) Governança (as siglas, juntas, “ASG”), tanto internamente, nas práticas cotidianas executadas por todos os colaboradores da DNA, quanto na condução de objetivo negocial da sociedade, qual seja, a atividade de gestão de recursos de terceiros; e (iv) Diretor sem Designação Específica: exercer, coordenar e supervisionar todas as atividades da DNA. <p>Caberá ao(s) Diretor(es) ou procurador(es) constituído(s) em nome da DNA a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da DNA, observadas as restrições expressas no contrato social da DNA. Observado o disposto no Contrato Social, especificamente no capítulo “Administração”, todo e qualquer documento a ser executado pela Gestora, incluindo contratos, títulos, evidências de débito, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros, deverão necessariamente ser assinados:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador. <p>Em casos específicos expressamente autorizados pelos sócios representando maioria do capital social da Sociedade, os documentos referidos acima poderão ser assinados individualmente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador investido de poderes específicos para tanto, com devido respeito às condições estipuladas no instrumento de procuração que outorga tais poderes.</p>



	Ademais, cumpre destacar que nos casos previstos nos artigos 8º e 9º do Contrato Social da Gestora, a prática dos atos depende de prévia específica autorização por escrito dos sócios representando a maioria do capital social da Gestora.	
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	Não há.	
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:		
a. nome	THAYAN NASCIMENTO HARTMANN	CAMILA HSU GUIMARÃES
b. idade	35 anos	31 anos
c. profissão	Engenheiro	Advogada
d. CPF ou número do passaporte	072.009.506-96	413.690.648-02
e. cargo ocupado	Diretor de Investimentos	Diretora de Compliance, Risco e PLD
f. data da posse	16/06/2015	28/10/2020
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Compliance e Risco (apenas para fins de reporte) e do Comitê de Investimentos	Membra do Comitê de Compliance e Risco
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	THAYAN NASCIMENTO HARTMANN	
a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;	<u>Graduação:</u> Bacharel em Engenharia Aeronáutica pela Universidade de São Paulo (USP) em 2010	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Certificação de Gestores ANBIMA (CGA) Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (CGE) Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão (CFG) <i>Chartered Financial Analyst (CFA)</i>	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:		
• nome da empresa	DNA CAPITAL CONSULTORIA LTDA.	
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Atividade principal da empresa:</u> gestora de recursos <u>Cargo:</u> Diretor de Investimentos	



<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>Funções:</u> Responsável pela gestão de recursos de terceiros</p> <p><u>Entrada:</u> 23/05/2014</p> <p><u>Saída:</u> Atual</p>
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>	<p>CAMILA HSU GUIMARÃES</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p><u>Graduação:</u> Administração de empresas (2019) e Direito (2016) pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).</p> <p>Curso de Compliance ministrado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), concluído em 09 de janeiro de 2021 (Turma 2).</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	<p>Ordem dos Advogados do Brasil nº 391.506 (data de inscrição: 10/02/2017)</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	<p>STOCHE FORBES ADVOGADOS</p>
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Atividade principal da empresa:</u> escritório de advocacia</p> <p><u>Cargo:</u> Advogada e associada</p>
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>Funções:</u> auxílio direto em operações de M&A, com a realização da análise jurídica das partes, condições de regularidade das estruturas de investimento, <i>due diligence</i> e elaboração e revisão de contratos, bem como auxílio em operações de captação de recursos no mercado regulado.</p>
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Entrada:</u> 28/11/2016</p> <p><u>Saída:</u> 01/03/2019</p>
	<p>FARALLON CAPITAL MANAGEMENT</p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> administração de carteiras de valores mobiliários no Brasil e no exterior, prestação de serviços de consultoria econômico-financeira e de investimentos e gestão de ativos próprios.</p> <p><u>Cargo:</u> Advogada interna</p> <p><u>Funções:</u> Integrante da equipe jurídica da gestora, com o auxílio de demandas gerais jurídicas, das operações de M&A, verificação de regularidade das estruturas de investimento e auxílio nas demandas, fluxos e procedimentos de compliance da Gestora.</p> <p><u>Entrada:</u> 04/03/2019</p> <p><u>Saída:</u> 14/11/2019</p>
	<p>DNA CAPITAL CONSULTORIA LTDA.</p>



	<p><u>Atividade principal da empresa:</u> gestora de recursos</p> <p>(i) <u>Cargo:</u> Diretora de Compliance, Risco e PLD</p> <p><u>Funções:</u> Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.</p> <p><u>Entrada:</u> 28/10/2020</p> <p><u>Saída:</u> Atual</p> <p>(ii) <u>Cargo:</u> Advogada</p> <p><u>Funções:</u> Integrante da equipe jurídica da gestora, com o auxílio de demandas gerais jurídicas, das operações de M&A, verificação de regularidade das estruturas de investimento.</p> <p><u>Entrada:</u> 25/11/2019</p> <p><u>Saída:</u> 28/10/2020</p>
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. A Diretora de Risco da DNA é a mesma pessoa indicada como Diretora de Compliance.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. A Diretora de Risco da DNA é a mesma pessoa indicada como Diretora de Compliance.
i. cursos concluídos;	N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. A Diretora de Risco da DNA é a mesma pessoa indicada como Diretora de Compliance.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. A Diretora de Risco da DNA é a mesma pessoa indicada como Diretora de Compliance.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. A Diretora de Risco da DNA é a mesma pessoa indicada como Diretora de Compliance.
• nome da empresa	N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. A Diretora de Risco da DNA é a mesma pessoa indicada como Diretora de Compliance.
• cargo e funções inerentes ao cargo	N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. Diretora de Risco da DNA é a mesma pessoa indicada como Diretora de Compliance.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. A Diretora de Risco da DNA é a mesma pessoa indicada como Diretora de Compliance.
• datas de entrada e saída do cargo	N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. A Diretora de Risco da DNA é a mesma pessoa indicada como Diretora de Compliance.
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N/A
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N/A
i. cursos concluídos;	N/A



ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
• nome da empresa	N/A
• cargo e funções inerentes ao cargo	N/A
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N/A
• datas de entrada e saída do cargo	N/A
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	8 (oito) profissionais, sendo um deles o Diretor de Investimentos.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	(i) Responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; (ii) o Diretor de Investimentos é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento; e (iii) os analistas possuem as funções de monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais gestores para fins de aplicação em cotas de fundos de investimento, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas:</u> A DNA não se utiliza de sistemas proprietários ou de terceiros para a gestão de seus recursos, no entanto, faz uso de ferramentas proprietárias com a utilização de planilhas em excel. Ademais, a Gestora conta com amplo acesso a relatórios de análise publicados por diversas instituições financeiras.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos:</u> De forma geral, a rotina da Equipe de Gestão compreende a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento fundamentalista e <i>bottom-up</i>, com foco em valor intrínseco dos ativos, e que por meio de um processo rigoroso de análise busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno adequado ao perfil de risco da respectiva classe de ativos e horizonte temporal de investimento. Ademais, é importante ressaltar que, durante todo o processo de seleção e alocação de ativos para os Fundos, deverão ser observados também os procedimentos específicos tratados na Política de ASG da Gestora (“<u>Política de ASG</u>”).</p> <p>A análise e pesquisa econômica é realizada pela Equipe de Gestão em algumas etapas, as quais foram descritas em sua integralidade na Política de Seleção e Alocação de Investimentos da DNA Capital.</p>

	<p>As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas nas reuniões do Comitê de Investimento.</p> <p>Uma vez aprovada a tese de investimento, o Comitê de Investimento discute a exposição que o ativo deve ter na carteira do Fundo. A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, incluindo o Risco ASG, definido na Política de ASG, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o horizonte temporal esperado de manutenção do investimento na carteira de cada fundo, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo. Observa-se também fatores de concentração e diversificação, envolvendo tanto a exposição direta em ativos quanto em derivativos.</p> <p>Neste sentido, conforme o caso e aplicável ao tipo de veículo sob gestão, caso a Equipe de Gestão e o Comitê de Investimentos decidam recomendar e o Diretor de Investimentos, responsável pela decisão final, decida por prosseguir com as negociações do potencial investimento, deverá, via de regra, ser conduzido um processo de seleção e tomada de decisão.</p> <p>Após a realização de um investimento, um dos membros da Equipe de Gestão será apontado como responsável pela gestão do ativo em questão, sendo responsável, junto com os demais membros do time de investimento, pelo monitoramento do ativo. Adicionalmente, os profissionais de investimento deverão acompanhar os resultados operacionais mensais do ativo a fim de identificar eventuais desvios da projeção financeira inicialmente realizada. Tais desvios, se existirem, serão discutidos nas reuniões mensais do comitê de investimentos e/ou em outros comitês ou reuniões específicas para analisar e endereçar a matéria, e planos de ação serão elaborados e implementados.</p> <p>Caberá ao Diretor de Investimentos e a Equipe de Gestão atuar em conformidade com os regulamentos dos fundos de investimento.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>1 (um) profissional, sendo este a Diretora de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantesF</p>	<p>As atividades desenvolvidas pelo Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, com a Resolução CVM nº 21 e demais orientações da CVM, com o Código</p>

	<p>ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“<u>Código AGRT</u>”) e no Código ANBIMA de Certificação, e tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a DNA, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.</p> <p>A coordenação direta das atividades relacionadas a este Manual é uma atribuição da Sra. CAMILA HSU GUIMARÃES, na qualidade de diretora estatutária da Gestora indicada como diretora responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora (“<u>Diretora de Compliance, Risco e PLD</u>”), nos termos da Resolução CVM nº 21.</p> <p>A Diretora de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador (“<u>Área de Compliance e Risco</u>”). Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco e compliance formarão a Área de Compliance e Risco, sob a coordenação da Diretora de Compliance, Risco e PLD, sendo certo que a Área de Compliance e Risco exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.</p> <p>Além disso, a DNA conta com assessoria jurídica especializada de escritório externo para o auxílio direto à Diretora de Compliance, Risco e PLD com as demandas de compliance e risco.</p> <p>A Gestora mantém versões atualizadas do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível em seu <i>website</i>.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A DNA faz o uso de ferramentas e controles disponíveis (por exemplo, contratou de um escritório de advocacia uma agenda de compliance em Excel) a qual possui todas as rotinas e procedimentos necessários para o eficaz cumprimento do quanto disposto na regulamentação / autorregulamentação em vigor e em seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como utiliza o sistema de terceiros, Data Engine, para verificação e validação de <i>background check</i> em suas operações, conforme o caso. Para informações detalhadas, consulte o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível no <i>website</i> da DNA.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre eles, expressos como obrigações diretas da Diretora de <i>Compliance, Risco e PLD</i>, que poderá contar com sua respectiva equipe:</p>

- ➔ Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da DNA (“Manual”);
- ➔ Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da DNA para apreciação dos administradores da DNA;
- ➔ Atender prontamente todos os Colaboradores;
- ➔ Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual;
- ➔ Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;
- ➔ Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e outros organismos congêneres;
- ➔ Providenciar, quando da sua identificação, as comunicações necessárias às autoridades competentes as operações tidas como suspeitas no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“PLD-FTP”) e Manual de Cadastro da DNA, bem como providenciar relatório anual contemplando todas as comunicações realizadas, ou então providenciar a comunicação anual negativa às autoridades competentes;
- ➔ Encaminhar aos administradores da DNA, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; e (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso;
- ➔ Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
- ➔ Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual;
- ➔ Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual ou nos demais documentos aqui mencionados e apreciar e analisar situações não previstas;
- ➔ Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- ➔ Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;

	<p>Para maiores informações, consultar o Manual de Compliance da DNA, disponível para consulta em seu website.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Conforme acima disposto, na estrutura da DNA o Compliance e, portanto, sua Diretora responsável, não se subordina à equipe de gestão de investimentos, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p> <p>Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou das demais normas aplicáveis às atividades da DNA por qualquer de seus colaboradores (inclusive pelo Diretor de Investimentos) deverá ser levado para apreciação do Comitê de Compliance e Risco, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, sendo que competirá a Diretora de Compliance, Risco e PLD aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, do Código de Ética e conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>1 (um) profissional, sendo este a Diretora de Compliance, Risco e PLD</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Área de Compliance e Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da DNA, e tem por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da Instituição.</p> <p>Considerando a especificidade dos tipos de ativos que compõe a carteira dos tipos de fundo de investimentos geridos pela Gestora, com especial relevo as peculiaridades dos fundos de investimento em participações, ressalta-se a intensificação de diferentes riscos acarretada pela natural flutuação do mercado de capitais e a respectiva alta correlação com crises conjunturais e estruturais da economia. Assim, a Gestora entende que sempre deve agir de forma proativa e qualitativa na gestão de riscos de suas Classes. Com efeito, em termos de gestão de risco, a Gestora empreende seus esforços – sem desconsiderar outros fatores de riscos – principalmente nos seguintes fatores: (i) Mercado; (ii) Liquidez; (iii) Concentração; (iv) Crédito e Contrapartes; (v) Operacional; (vi) Regulatório; (vii) Legal; e (viii) Imagem.</p>

	<p>Neste sentido, face ao perfil dos investimentos alvos da Gestora, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.</p> <p>Tal processo deve seguir determinados parâmetros estipulados na Política de Gestão de Riscos em razão de se estar trabalhando com ativos que apresentam média e baixa liquidez (mercado dos fundos de investimentos financeiros tipificados como “multimercado” e dos fundos de investimentos em participações).</p> <p>Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Riscos disponível no <i>website</i> da DNA.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Sistemas: a DNA conta com o auxílio de ferramentas de controle e monitoramento próprio e modelos proprietários, em formato Excel para suporte às atividades de gestão de riscos. Ademais, a Gestora conta com amplo acesso a relatórios de análise publicados por diversas instituições financeiras.</p> <p>Em todos os casos, cumpre destacar que o administrador fiduciário dos fundos sob gestão é responsável pela precificação dos ativos do portfólio conforme regras definidas na regulamentação em vigor, que é acompanhada pela Diretora de <i>Compliance</i>, Risco e PLD.</p> <p>Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da área de Gestão de Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da DNA e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A coordenação direta das atividades relacionadas a Política e Gestão de Risco é da <u>Diretora de <i>Compliance</i>, Riscos e PLD</u>, nos termos da Resolução CVM nº 21.</p> <p>A Diretora de <i>Compliance</i>, Riscos e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco para discussão de qualquer situação relevante. A Diretora de <i>Compliance</i>, Riscos e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.</p> <p>As responsabilidades da Diretora de <i>Compliance</i>, Riscos e PLD estão descritas detalhadamente na Política de Gestão de Riscos:</p> <p>A Diretora de <i>Compliance</i>, Riscos e PLD também é responsável pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de <i>Compliance</i> e Risco e em discussões mantidas junto com a Área de Gestão, composta pelo Diretor de Investimentos e pelos analistas membros da Equipe de Gestão.</p>



	<p>O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Equipe de Gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do com o Diretor de Investimento da Gestora.</p> <p>Como regra geral, a Área de Compliance e Risco, sob supervisão da Diretora de Compliance, Riscos e PLD realiza um monitoramento mensal, através da geração de relatórios de exposição a riscos para cada Classe, o qual refletirá, também, os enquadramentos constantes dos anexos das Classes.</p> <p>Caso algum limite objetivo seja extrapolado, a Diretora de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Investimentos para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.</p> <p>Sem prejuízo do disposto acima, a Diretora de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.</p> <p>Na inobservância de qualquer dos procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da Gestora, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada na política, a Diretora de Compliance, Risco e PLD deverá: (i) receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado; (ii) estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras à Política de Gestão de Risco vigente; e (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados.</p> <p>Todos os limites de risco aplicáveis a cada carteira sob gestão da Gestora constarão expressamente do respectivo Regulamento.</p> <p>Para maiores informações, favor consultar a Política de Gestão de Riscos da DNA, disponível para consulta em seu website.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Na estrutura da DNA a Área de Compliance e Risco e, portanto, conforme já mencionado no item 8.9 (d) acima, sua Diretora responsável não se subordina à Equipe de Gestão, razão pela qual possuem total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte a referida Política disponível no <i>website</i> da DNA.</p>
<p>8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as</p>	<p>N/A – A DNA não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.</p>



atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N/A – A DNA não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A – A DNA não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A – A DNA não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	N/A – A DNA não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
a. quantidade de profissionais	N/A – A DNA não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A – A DNA não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N/A – A DNA não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A – A DNA não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A – A DNA não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da DNA.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A DNA será remunerada por taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance sobre o rendimento. Neste sentido, a DNA apresentará sistemáticas de cobrança de acordo com cada veículo, podendo cobrar ou não cada tipo de remuneração, isolada ou cumulativamente, com base em percentuais: (i) uma taxa de administração, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos ou eventual índice de mercado a ser definido.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita	



total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	57,4% (cinquenta e sete vírgula quatro por cento)
b. taxas de performance	42,6% (quarenta e dois vírgula seis por cento)
c. taxas de ingresso	N/A
d. taxas de saída	N/A
e. outras taxas	N/A
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da DNA.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>A Política de Contratação de Terceiros (“<u>Política</u>”) tem como objetivo definir o processo adotado pela DNA para a contratação de (i) terceiros em nome dos fundos de investimento sob a gestão da DNA, e de suas respectivas classes e/ou subclasses, se houver (“Fundos”, “Classes” e “Subclasses”); e (ii) terceiros prestadores de serviços diretamente à DNA.</p> <p>Por força da regulamentação, a DNA, conjuntamente como o administrador fiduciário de cada Fundo (“<u>Administrador</u>”), é considerada prestadora de serviço essencial dos Fundos (em conjunto “<u>Prestadores de Serviços Essenciais</u>”).</p> <p>Para os prestadores de serviço que não são entes regulados e nem tampouco desempenham atividades que necessitam de credenciamento prévio e fiscalização perante a CVM e/ou pela ANBIMA e/ou pelo BACEN, também objeto da presente Política, serão denominados de “Terceiros Não Regulados”, e quando em conjunto com “Terceiros Regulados”, denominados de “Terceiros”.</p> <p>O processo de contratação e supervisão dos Terceiros é efetuado visando o melhor interesse dos Fundos e visando mitigar potenciais conflitos de interesse, em especial nos casos em que haja ligação direta ou indireta entre o contratado e demais prestadores de serviços ou investidores.</p> <p>O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, sendo que a formalização deverá, prioritariamente, ser concluída antes da de qualquer pagamento. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas por assessores jurídicos externos e/ou pela Área de Compliance e Risco da Gestora.</p> <p>Em todos os casos, a Área de Compliance e Risco, exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a</p>



	<p>Área de Compliance e Risco envidará melhores esforços para conferir tais informações por meio de mecanismos adicionais.</p> <p>Como parte do processo de KYP, a DNA realizará a classificação dos Terceiros e do Administrador com base na abordagem baseada em risco.</p> <p>Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a DNA busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço.</p> <p>Após a formalização do vínculo contratual, a Gestora providenciará a classificação dos Terceiros e do Administrador de acordo com a Abordagem Baseada em Risco detalhada na Política, a qual será atualizada de tempos em tempos, conforme o resultado de tal abordagem ou caso a DNA tome conhecimento de algum fato desabonador que, no entendimento da DNA possa afetar a prestação de serviços.</p> <p>Para maiores informações, consultar a Política de Contratação de Terceiros da DNA.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>Conforme descrito acima, em regra, as operações dos fundos sob gestão se darão de forma individual, razão pela qual cada fundo será responsável por arcar com seu próprio custo. De toda forma, a Diretora de <i>Compliance</i>, Riscos e PLD revisará o relatório de comissões pagas aos respectivos intermediários mensalmente.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>A DNA não irá se utilizar de <i>Soft Dollar</i> no desempenho de suas atividades.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios (“<u>Plano de Contingência</u>”) prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da DNA dentro do contexto de seu negócio, identificando duas variáveis para o funcionamento adequado da empresa: infraestrutura e processos. Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diretora de Compliance, Risco e PLD; - Luiz Henrique Fernandes Rosa Noronha (Coordenador de Contingência); e - Ricardo Pereira Lima.

	<p>De forma geral, o Plano de Contingência será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da DNA e à DNA propriamente dita.</p> <p>Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da DNA devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).</p> <p>Nessa situação, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano de Contingência, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo: (a) Comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida; e (b) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da DNA, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem, após recuperação de <i>backups</i>. A continuidade das operações da DNA deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.</p> <p>O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela DNA e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais Colaboradores.</p> <p>Anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Acesso aos sistemas; b) Acesso ao e-mail corporativo; c) Acesso aos dados armazenados; d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como back-up; e e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>Conforme definido na Política de Gestão de Riscos da Gestora, o risco de liquidez é observado a partir da possibilidade de a Classe não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como na possibilidade do fundo não conseguir manter seu nível de liquidez esperado por algum fator como o próprio risco de mercado, assim como por risco de solvência e até mesmo de desempenho dos ativos e empresas investidos.</p>

Além disso, em fundos de investimentos em participações, o risco de liquidez aumenta pela potencial falta de demanda pelos ativos integrantes das carteiras das Classes, podendo prejudicar a venda antecipada das cotas no mercado secundário pela baixa liquidez e a consequente dificuldade de negociação, com potencial de relevante deságio para negociações antes do término do prazo de duração, assim como acontece nas hipóteses de necessidade de desinvestimento antes do prazo determinado de cada ativo.

Neste sentido, a revisão das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas na política de gerenciamento de liquidez da DNA deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e a volatilidade dos mercados, em função de mudanças da conjuntura econômica, da crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses métodos reflitam adequadamente a realidade de mercado.

Tendo em vista que a maioria das Classes sob gestão da Gestora são constituídos na forma de condomínio fechado, quase que a totalidade dos investimentos se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.

No entanto, considerando os compromissos dos Fundos frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio das respectivas Classes sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

Para as estratégias líquidas da Gestora, o controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras das Classes respectivas é realizado com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, as Classes devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa e/ou com ativos extremamente líquidos.

Em caso de superação dos limites, a Área de Compliance e Risco deverá imediatamente comunicar a Diretora de Compliance, Risco e PLD, através do envio de e-mail, a qual deverá, juntamente com o Diretor de Investimentos, informar a justificativa, o plano de ação e o prazo para reenquadramento. Ainda, a Área de Compliance e Risco realizará o acompanhamento necessário até o reenquadramento.

Ademais, para garantir que os parâmetros definidos sejam cumpridos, o monitoramento dos ativos investidos é feito por meio de planilhas desenvolvidas internamente em Excel que, dentre outras funções, monitora diariamente a composição do portfólio, a liquidez do portfólio agregado (todas as Classes) e as



	<p>posições individualmente. Ainda, este mesmo sistema prestará suporte completo à gestão dos riscos.</p> <p>Para maiores informações, favor consultar a Política de Gestão de Riscos da Gestora.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que a DNA não atuará na distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução</p>	<p>https://dnacapital.com/</p>
<p>11. Contingências</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>



arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	
a. principais fatos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:	
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	Vide Anexo I



b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Vide Anexo I
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo I
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo I
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo I
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo I



ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o. Sr. **THAYAN NASCIMENTO HARTMANN**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador de cédula de identidade RG-MG nº 13.154.946, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.009.506-96, declara e garante que:

A - não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B –não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C –não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D –não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E –não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F –não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 09 de abril de 2024.

Original assinado se encontra na sede da DNA à disposição

DocuSigned by:
Thayan Nascimento Hartmann
FES1B91F63126406...
Thayan Nascimento Hartmann